



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO I, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 10/02/2026 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 11/02/2026 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3309
LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:	https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3309

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa para Elaboração de Projeto para construção do Espaço de Eventos do Parque Ecológico Municipal Vereador Antônio Francisco da Costa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. **PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.1.1. Com o objetivo de assegurar ampla divulgação da necessidade e possibilitar a participação de outros fornecedores interessados, será estabelecido o prazo mencionado acima para o recebimento de propostas adicionais. Tal medida visa garantir a transparência, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.6. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, **licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

6.2.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

6.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.4. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.1.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.6.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

7.1.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.1.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.1.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.1.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.1.7.2. empresas brasileiras;

7.1.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.1.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.2. HABILITAÇÃO.

7.2.1. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Referência.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d)** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da integra do Aviso na internet.

9.9. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; e

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Cachoeira de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Contato: (35) 99709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



OFÍCIO N.º: 015/2026

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 02 de fevereiro de 2026

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente

2. OBJETO:

Contratação de empresa para Elaboração de Projeto para construção do Espaço de Eventos do Parque Ecológico Municipal Vereador Antônio Francisco da Costa.

Modalidade da licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e 12.807/2025 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21);

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: Serviços de engenharia, conforme Art. 6º, inciso XXI, "b", da Lei Federal 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município dispor de projeto técnico completo e adequado para a implantação de um Espaço de Eventos destinado à realização de atividades culturais, institucionais e comunitárias.

Atualmente, o Município não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para a elaboração de projetos dessa complexidade, tornando necessária a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada.

A elaboração do projeto é etapa indispensável para o planejamento correto da obra, para a correta estimativa de custos, bem como para a futura contratação da execução, garantindo segurança técnica, economia de recursos públicos e eficiência administrativa.

A urgência reside no fato de que o órgão dispõe de prazo exíguo para apresentar o projeto a fim de pleitear e assegurar recursos financeiros junto aos parlamentares. O não atendimento desse prazo acarretaria a perda da oportunidade de captação de recursos, comprometendo diretamente o interesse público e inviabilizando a execução da obra/serviço planejado.

Além disso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG
Contato: (35) 99709-8668
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



1. Trata-se de serviço técnico especializado, que demanda equipe qualificada e experiência específica, não sendo possível sua execução internamente pela Administração por falta de capacidade técnica disponível.
2. A abertura de procedimento licitatório, diante do tempo reduzido para apresentação do projeto aos órgãos financiadores, não se mostra viável, pois resultaria em atraso incompatível com o cronograma exigido para habilitação e obtenção dos recursos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico completo para implantação de um Espaço de Eventos Municipal, contemplando estudo preliminar e projetos complementares, bem como todos os documentos técnicos necessários para subsidiar a futura licitação e execução da obra.

A contratação abrangerá o desenvolvimento de estudos técnicos e projeto executivo, incluindo as definições de layout, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, de modo a permitir a correta caracterização do empreendimento e a adequada estimativa dos custos de implantação.

A solução permitirá ao Município:

- Planejar adequadamente a obra antes de sua execução;
- Reduzir riscos de erros, retrabalhos e aditivos contratuais;
- Garantir que a futura contratação da obra ocorra com base em projeto completo, preciso e tecnicamente consistente;
- Assegurar que o empreendimento atenda às normas técnicas vigentes, às exigências de acessibilidade, segurança, funcionalidade e às necessidades da população.

Dessa forma, a elaboração do projeto técnico completo configura-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para viabilizar a implantação do Espaço de Eventos Municipal, assegurando melhor gestão dos recursos públicos e maior qualidade no resultado final do empreendimento.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT./ UNIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico completo de um Espaço de Eventos Municipal, com área aproximada de 7.300,00 m ² (sete mil e trezentos metros quadrados), a ser implantado em área integrante de Parque Ecológico, situada dentro do perímetro urbano do	01 serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Contato: (35) 99709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



	<p>Município.</p> <p>O objeto compreende a elaboração de todos os estudos e projetos necessários à implantação do empreendimento, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estudo preliminar;• Projeto urbanístico;• Projeto elétrico;• Projeto de drenagem pluvial;• Projeto de instalações hidrossanitárias;• Demais projetos complementares que se fizerem necessários em razão das características do empreendimento e das exigências legais e técnicas. <p>Compreende, ainda, a elaboração de projeto executivo, bem como de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários para subsidiar a futura licitação e execução da obra.</p> <p>O projeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, a legislação urbanística e ambiental aplicável, bem como as diretrizes de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, funcionalidade e as restrições ambientais próprias da área onde será implantado o empreendimento.</p> <p>A proposta arquitetônica e urbanística deverá ser concebida com o objetivo de criar um espaço com identidade própria, alinhado às características culturais, paisagísticas e históricas do Município, proporcionando um ambiente aconchegante, funcional e visualmente atrativo, capaz de receber moradores e turistas de forma agradável e acolhedora, integrando-se de maneira harmoniosa ao Parque Ecológico.</p> <p>O projeto deverá, ainda, priorizar a preservação do meio ambiente, a minimização de impactos ambientais e a valorização da paisagem natural, adotando soluções sustentáveis, com o uso racional de materiais, técnicas construtivas adequadas e, sempre que possível, a preservação da vegetação existente.</p> <p>Deverão ser observados os princípios de acessibilidade universal, conforto, segurança e durabilidade, garantindo a adequada funcionalidade dos espaços, bem como a facilidade de operação e manutenção das áreas implantadas.</p> <p>O conjunto das intervenções deverá buscar o equilíbrio entre a qualificação do espaço urbano, a valorização ambiental e a promoção do uso público</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG
Contato: (35) 99709-8668
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



	<p>ordenado, contribuindo para o fortalecimento do turismo, do lazer e da convivência social no Município.</p> <p>O projeto elétrico deverá ser dimensionado para atender, além das cargas permanentes do espaço, a demanda adicional proveniente da instalação temporária de barracas, trailers e demais estruturas provisórias utilizadas durante a realização de eventos, prevendo pontos de fornecimento de energia adequadamente distribuídos, com capacidade, proteção e segurança compatíveis com esse tipo de utilização.</p>	
--	---	--

5.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custos são aquelas previstas na planilha orçamentária composta no anexo deste Termo de Referência, seguindo as especificações dos itens que compõe o projeto com referência da tabela governamentais SEINFRA, SUDECAP e IOPES com suas composições. Estima-se uma despesa total de R\$ 79.636,57.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa a ser contratada deverá comprovar que possui capacidade técnica e equipe profissional habilitada para a execução integral do objeto, conforme exigências a seguir:

6.1 Da capacidade técnica da empresa

Deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a elaboração de projeto executivo de construção de porte e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, tais como centro de eventos, centro cultural, ginásio, auditório, salão multiuso ou similares.

6.2 Da equipe técnica mínima

A empresa deverá comprovar que dispõe em seu quadro técnico, ou por meio de contrato de prestação de serviços, de profissionais legalmente habilitados, com registro em seus respectivos conselhos de classe, para elaboração dos projetos, no mínimo:

✓ Arquiteto e Urbanista

Responsável pela:

- Elaboração do projeto urbanístico;
- Coordenação técnica geral dos projetos;
- Compatibilização entre os projetos.

Registro: CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Contato: (35) 99709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



✓ Engenheiro Civil

Responsável pela:

- Elaboração do projeto de estruturas;
- Elaboração do projeto de estruturas, hidrossanitário e drenagem
- Apoio técnico aos demais projetos complementares.

Registro: CREA

✓ Engenheiro Eletricista ou Engenheiro com atribuição

Responsável pela:

- Elaboração do projeto elétrico;
- Sistemas de iluminação, tomadas, aterramento e SPDA.

Registro: CREA

✓ Engenheiro Ambiental

Responsável por:

- Elaboração e/ou acompanhamento técnico das soluções de drenagem pluvial que interfiram em área ambientalmente sensível;
- Avaliação dos impactos ambientais do empreendimento;
- Proposição de medidas mitigadoras e de controle ambiental;
- Apoio técnico à definição de soluções compatíveis com a legislação ambiental vigente;
- Subsídio técnico para eventual licenciamento ambiental e atendimento às exigências dos órgãos competentes.

Registro: CREA

6.3 Da Comprovação dos Profissionais

A empresa deverá apresentar:

- **CAT – Certidão de Acervo Técnico** de pelo menos o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), comprovando experiência em projeto(s) de edificação de porte e complexidade semelhantes;
- Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa, mediante:
 - Contrato social, ou
 - CTPS, ou
 - Contrato de prestação de serviços.

6.4 Das Responsabilidades Técnicas

Todos os projetos deverão ser entregues com as respectivas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG
Contato: (35) 99709-8668
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



- ART (CREA) ou
- RRT (CAU)

Devidamente registradas, para cada disciplina técnica.

6.5 Das Declarações Obrigatórias de Atendimento ao Objeto e Correlatas;

A **visita técnica** é facultativa, porém o licitante que não realizar a visita se responsabilizará com quaisquer custos de serviços adicionais não previstos em projeto, conforme decisão do TCU em Acordão nº149/2013

"no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra." (TCU, Acordão nº 149/2013 - Plenário).

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Do local de entrega

Os produtos e documentos técnicos resultantes dos serviços contratados deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por meio digital

8.2 Da forma de entrega

A contratada deverá entregar todos os produtos conforme abaixo:

a) Em meio digital, contendo no mínimo:

- Projetos em formato PDF e DWG;
- Planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais em formato editável e PDF;
- Demais documentos técnicos pertinentes.

b) Todos os projetos deverão ser entregues:

- Compatibilizados entre si;
- Acompanhados das respectivas:
 - ART (CREA) e/ou
 - RRT(CAU)

Devidamente registradas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Contato: (35) 99709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



8.3 Do prazo de entrega

O prazo para execução e entrega completa de todos os serviços e produtos será de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.4 Da aprovação dos serviços

A entrega dos produtos ficará sujeita à:

- Análise técnica;
- Aprovação formal do setor competente do Município.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Caso sejam identificadas pendências, inconsistências ou necessidade de ajustes, a contratada deverá realizar as correções sem ônus adicional para o Município, no prazo a ser definido pela fiscalização.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar os serviços conforme as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e arquitetura, bem como em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços, mantendo durante toda a vigência do contrato os profissionais indicados na proposta;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, correção, precisão e compatibilidade de todos os projetos e documentos entregues;
- Elaborar e entregar todos os projetos de forma compatibilizada entre si, evitando conflitos entre as disciplinas técnicas;
- Providenciar, às suas expensas, todas as ARTs e/ou RRTs referentes aos projetos e serviços executados;
- Realizar, sem qualquer custo adicional para o Município, todos os ajustes, correções e complementações que se fizerem necessários em decorrência de:
 - ✓ Exigência da fiscalização;
 - ✓ Apontamentos de órgãos licenciadores;
 - ✓ Inconsistências técnicas identificadas;
 - ✓ Necessidade de adequação às normas técnicas ou legislação vigente.
- Prestar todo o apoio técnico necessário ao Município durante a análise, aprovação e eventual licenciamento dos projetos junto aos órgãos competentes;
- Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos fornecidos pelo Município e obtidos em razão da execução do contrato;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos injustificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Contato: (35) 99709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br

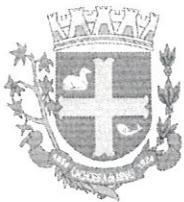


- Responder por todos os danos diretos ou indiretos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de erro, falha técnica, omissão ou imperícia na elaboração dos projetos;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados;
- Entregar os projetos e documentos em conformidade com os padrões técnicos exigidos, de modo que possam ser utilizados diretamente para a futura licitação e execução da obra;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, dados, documentos e elementos técnicos disponíveis que se façam necessários à correta execução dos serviços, incluindo informações sobre o terreno, diretrizes, necessidades e condicionantes do empreendimento;
- Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- Acompanhar, fiscalizar e aprovar os serviços executados, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações sempre que necessário para garantir a adequada qualidade técnica dos produtos entregues;
- Analisar e se manifestar sobre os produtos e etapas entregues pela CONTRATADA dentro de prazo razoável, de modo a não comprometer o cronograma de execução dos serviços;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha ou inconformidade verificada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento e aprovação dos serviços;
- Disponibilizar, quando necessário, acesso ao local do empreendimento e às dependências municipais relacionadas ao objeto do contrato;
- Prestar o apoio institucional necessário para o bom andamento dos serviços, inclusive quanto à interlocução com outros setores da Administração;
- Exercer o poder-dever de fiscalização, sem que isso exonere a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis e legais;
- Formalizar o recebimento dos serviços

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Contato: (35) 99709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



Até 10 dias após a realização total dos serviços solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Entende-se como "serviços solicitados" tudo aquilo que estiver contido no documento "Solicitação de Fornecimento".

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938 de 09 de dezembro de 2025, sob a seguinte dotação:

- 02.08.01.18.541.1801 1004.339039 – 366.

14. FISCALIZAÇÃO:

Eugênia Fernanda Costa – Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

Rui Rafael Rezende – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Leandro Mendes Costa – Diretor de Projetos e Fiscalização;

Andressa Adriano de Souza – Engenheira Civil;

Gustavo Carvalho Siqueira – Engenheiro Civil;

Mario Augusto Guerzoni Figueiredo – Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A vigência do contrato será de 6 meses, não haverá possibilidade de prorrogação.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG
Contato: (35) 99709-8668
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dos Responsáveis pela Fiscalização, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

O gerenciamento de riscos da presente contratação foi realizado de forma compatível com a complexidade, o valor e a natureza do objeto, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de elaboração de projeto de engenharia.

Foram identificados como principais riscos associados à contratação:

- **Risco de atraso na entrega dos projetos**, mitigado pela definição clara de prazo de execução, pela exigência de equipe técnica qualificada e pela previsão de acompanhamento e fiscalização contínua por servidores designados;
- **Risco de inadequação técnica ou incompatibilidade entre projetos**, mitigado pela exigência de profissionais legalmente habilitados, pela obrigação de compatibilização entre todas as disciplinas técnicas e pela responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, correção e precisão dos projetos entregues;
- **Risco de retrabalho ou necessidade de ajustes posteriores**, mitigado pela previsão expressa de que eventuais correções, complementações ou adequações decorrentes de exigências da fiscalização ou de órgãos licenciadores deverão ser realizadas pela contratada, sem ônus adicional para o Município;
- **Risco de não atendimento às normas técnicas, ambientais e de acessibilidade**, mitigado pela exigência de observância rigorosa à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e à apresentação das respectivas ARTs e/ou RRTs;
- **Risco de impacto no planejamento da futura execução da obra**, mitigado pela exigência de entrega de projeto executivo completo, com memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo maior previsibilidade, controle de custos e redução de aditivos contratuais na fase de execução.

Considerando o valor da contratação, a natureza do objeto e os mecanismos de controle e fiscalização previstos neste Termo de Referência, entende-se que os riscos identificados são adequadamente mitigados, não comprometendo a viabilidade, a segurança técnica ou o interesse público da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Contato: (35) 99709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.


Eugênia Fernanda Costa

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento e concordei integralmente com o conteúdo descrito no Termo de Referência, referente contratação de empresa para elaboração de projeto para construção do Espaço de Eventos do Parque Ecológico Municipal Vereador Antônio Francisco da Costa.


Claudenir Guido Pereira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE CUSTOS						
MUNICÍPIO:	CACHOEIRA DE MINAS					
PROJETO	Projeto para construção do Espaço de Eventos do Parque Ecológico Municipal Vereador Antônio Francisco da Costa.					
DATA:	13/1/26					
SUDECAP - BELO HORIZONTE SETEMBRO/2025						
REF.:	SEINFRA-MG SUL OUTUBRO/2025 NÃO DESONERADO					
	IOPEs - ESPIRITO 2025 NÃO DESONERADO					
SEINFRA	CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÉNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 161,48	R\$ 645,92
SEINFRA	CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
SEINFRA	CO-33082	ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL SÉNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 150,14	R\$ 600,56
SUDECAP	62.02.07	ESTUDO PRELIMINAR DE IMPLAN, PRACA, PARQUE, AREA LAZER AREA<=10.000M2 EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	UN	1	R\$ 4.815,35	R\$ 4.815,35
SEINFRA	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PRA1	2	R\$ 1.808,20	R\$ 3.616,40
SEINFRA	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PRA1	1	R\$ 1.730,34	R\$ 1.730,34
	PROJETO DE DRENAGEM		M ²	7.300	R\$ 3,26	R\$ 23.798,00
IOPEs 2025	Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros)		M ²	7.300	R\$ 5,03	R\$ 36.719,00
	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M ²		M ²	7.300	R\$ 0,52	R\$ 3.796,00
SEINFRA	CO-27447	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 7.001 M ² ATÉ 9.000 M ²	M ²	7.300	R\$ 0,43	R\$ 3.139,00
					VALOR TOTAL	R\$ 79.436,57



EUGÉNIA FERNANDA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):	
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<p>Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico completo de um Espaço de Eventos Municipal, com área aproximada de 7.300,00 m² (sete mil e trezentos metros quadrados), a ser implantado em área integrante de Parque Ecológico, situada dentro do perímetro urbano do Município.</p> <p>O objeto compreende a elaboração de todos os estudos e projetos necessários à implantação do empreendimento, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estudo preliminar;• Projeto urbanístico;• Projeto elétrico;• Projeto de drenagem pluvial;• Projeto de instalações hidrossanitárias;• Demais projetos complementares que se fizerem necessários em razão das características do empreendimento e das exigências legais e técnicas. <p>Compreende, ainda, a elaboração de projeto executivo, bem como de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários para subsidiar a futura licitação e execução da obra.</p> <p>O projeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, a legislação urbanística e ambiental aplicável, bem como as diretrizes de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, funcionalidade e as</p>	01	serviço		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

<p>restrições ambientais próprias da área onde será implantado o empreendimento. A proposta arquitetônica e urbanística deverá ser concebida com o objetivo de criar um espaço com identidade própria, alinhado às características culturais, paisagísticas e históricas do Município, proporcionando um ambiente aconchegante, funcional e visualmente atrativo, capaz de receber moradores e turistas de forma agradável e acolhedora, integrando-se de maneira harmoniosa ao Parque Ecológico. O projeto deverá, ainda, priorizar a preservação do meio ambiente, a minimização de impactos ambientais e a valorização da paisagem natural, adotando soluções sustentáveis, com o uso racional de materiais, técnicas construtivas adequadas e, sempre que possível, a preservação da vegetação existente. Deverão ser observados os princípios de acessibilidade universal, conforto, segurança e durabilidade, garantindo a adequada funcionalidade dos espaços, bem como a facilidade de operação e manutenção das áreas implantadas. O conjunto das intervenções deverá buscar o equilíbrio entre a qualificação do espaço urbano, a valorização ambiental e a promoção do uso público ordenado, contribuindo para o fortalecimento do turismo, do lazer e da convivência social no Município. O projeto elétrico deverá ser dimensionado para atender, além das cargas permanentes do espaço, a demanda adicional proveniente da instalação temporária de barracas, trailers e demais estruturas provisórias utilizadas durante a realização de eventos, prevendo pontos de fornecimento de energia adequadamente distribuídos, com capacidade, proteção e segurança compatíveis com esse tipo de utilização.</p>				
TOTAL POR EXENSO:				

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- IX.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- X.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

OBS: Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Da capacidade técnica da empresa

XIII. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a elaboração de projeto executivo de construção de porte e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, tais como centro de eventos, centro cultural, ginásio, auditório, salão multiuso ou similares.

Da equipe técnica mínima

XIV. A empresa deverá comprovar que dispõe em seu quadro técnico, ou por meio de contrato de prestação de serviços, de profissionais legalmente habilitados, com registro em seus respectivos conselhos de classe, para elaboração dos projetos, no mínimo:

✓ Arquiteto e Urbanista

Responsável pela:

- Elaboração do projeto urbanístico;
- Coordenação técnica geral dos projetos;
- Compatibilização entre os projetos.

Registro: CAU

✓ Engenheiro Civil

Responsável pela:

- Elaboração do projeto de estruturas;
- Elaboração do projeto de estruturas, hidrossanitário e drenagem
- Apoio técnico aos demais projetos complementares.

Registro: CREA

✓ Engenheiro Eletricista ou Engenheiro com atribuição

Responsável pela:

- Elaboração do projeto elétrico;
- Sistemas de iluminação, tomadas, aterramento e SPDA.

Registro: CREA

✓ Engenheiro Ambiental

Responsável por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Elaboração e/ou acompanhamento técnico das soluções de drenagem pluvial que interfiram em área ambientalmente sensível;
 - Avaliação dos impactos ambientais do empreendimento;
 - Proposição de medidas mitigadoras e de controle ambiental;
 - Apoio técnico à definição de soluções compatíveis com a legislação ambiental vigente;
 - Subsídio técnico para eventual licenciamento ambiental e atendimento às exigências dos órgãos competentes.

Registro: CREA

Da Comprovação dos Profissionais

A empresa deverá apresentar:

- **CAT – Certidão de Acervo Técnico** de pelo menos o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), comprovando experiência em projeto(s) de edificação de porte e complexidade semelhantes;
 - Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa, mediante:
 - Contrato social, ou
 - CTPS, ou
 - Contrato de prestação de serviços.

Das Responsabilidades Técnicas

Todos os projetos deverão ser entregues com as respectivas:

- ART (CREA) ou
 - RRT (CAU)

Devidamente registradas, para cada disciplina técnica.

Das Declarações Obrigatórias de Atendimento ao Objeto e Correlatas

A **visita técnica** é facultativa, porém o licitante que não realizar a visita se responsabilizará com quaisquer custos de serviços adicionais não previstos em projeto, conforme decisão do TCU em Acordão nº149/2013

"no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra." (TCU, Acordão nº 149/2013 - Plenário).

DECLARAÇÃO:

XV. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º [XXXX], NESTEATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N.º [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026 – DISPENSA N.º 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Claudenir Guido Pereira, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º xxx.644.286-xx e do RG n.º MG-19.833.211, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para Elaboração de Projeto para construção do Espaço de Eventos do Parque Ecológico Municipal Vereador Antônio Francisco da Costa**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938 de 09 de dezembro de 2025, sob a seguinte dotação:

- **02.08.01.18.541.1801 1004.339039 – 366.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.0 PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.0 TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIM SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2026.

Pela CONTRATANTE

Sr. Claudenir Guido Pereira

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

Pela CONTRATADA

Sr(a). -----

PESSOA JURÍDICA